PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 08 DE MAIO DE 1.996

"Dispõe sobre desafetação de parte de terreno localizado no Bº Vilarejo Sopé da Serra, neste Município".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE a **Câmara Municipal de Cabreúva** aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição de "Bens de uso Especial", passando a integrar a relação de "Bens dominiais do Município", parte de terreno urbano localizado na Rua Canadá, no Bairro Vilarejo Sopé da Serra, neste Município.

§ 1º - O imóvel cuja parte é desafetada por esta lei encontra-se devidamente registrado, sob o nº 44.128, em matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Itú, constituindo o Sistema de Recreio "E" do loteamento em epígrafe.

§ 2º - A área em questão localiza-se nos seguintes rumos, distâncias e confrontações: Mede 41,33 metros lineares, rumo 53º 51' 34'' NW, de frente para rua Adélia Barbosa de Oliveira; 13,82 metros em curva na confluência da Rua Adélia Barbosa Oliveira com a Rua Canadá; 70,76 metros rumo 34º 09' 45'' SW, de frente para a Rua Canadá; do lado direito de quem olha da Rua Canadá, mede 50 metros rumo 55º 50' 15'' SE, confrontando com área remanescente do sistema de recreio "E"; 81,19 metros rumo 34º 09' 45'' NE, na linha dos fundos confrontando com a área remanescente "1"; encerrando área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados).

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de maio de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 08 de maio de 1.996.

José Carlos Mota Frujuello
Chefe de Divisão II